

Avenida Calama, 2077  
Bairro São João Bosco - Porto Velho - RO  
CEP: 76803-745  
Tel/FAX 3218-4200  
CNPJ - 23.274.194/0002-08

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2010

N. Ref. DLAN.E.E.335.2010

S. Ref.

A  
SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.  
A/C. Sr. Roberto Camilo da Cruz Oliveira  
Rua Tabajara, nº 824  
CEP. 76801-316 - Porto Velho / RO.

**Assunto** Remessa de Termos de Autorização para  
Supressão de Cobertura Vegetal

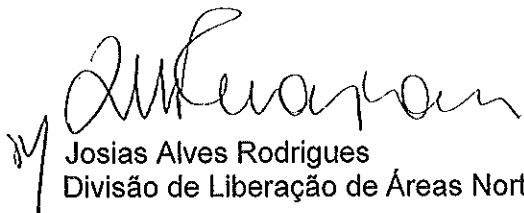
Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, conforme relação abaixo, as autorizações fornecidas pelos proprietários/posseiros de imóveis atingidos, para fins de supressão de cobertura vegetal.

Seq.	Imóvel	Nome do Processo
1	RES070-00	Pedro Serrão dos Santos
2	RES118-00	José Costa e Silva Filho
3	RES165-00	Geraldo Alberto Alves Nestor
4	RES169-00	Francisco da Encarnação Melo
5	RES279-00	José Costa e Silva Filho
6	RES412-00	João Ribeiro Soares (Espólio)
7	RES563-00	José Salgueiro Filho
8	RES564-00	Valter Vieira de Souza
9	RES580-00	José Francisco da Costa
10	RES612-00	Davi Lima da Silva
11	RES623-00	José Lima dos Santos
12	RES802-00	Pedro Silva Damasceno – Gleba "B"
13	RES863-00	Antonio de Oliveira Neto
14	RES865-00	José Costa e Silva Filho
15	RES870-00	Diones Lopes Garcia
16	RES896-00	Armindo Domingues Esteves

SANTO ANTONIO ENERGIA 10/05/2010 11:15 000002395

Atenciosamente,

  
M Josias Alves Rodrigues  
Divisão de Liberação de Áreas Norte

Anexos,

AOM.G.0006

305672/2010

RES070-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, Pedro Serrão  
dos Santos  
na qualidade de Proprietário do  
imóvel denominado: Área das Pedras

necessário à Implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido Imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no Imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do Imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata Indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 05 de maio de 2010

Pedro Serrão Sulp  
NOME  
RG  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG  
CPF

RES 118-00  
696

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, José Costa e  
Silva Filho

na qualidade de Herdeiro - Proprietário do

imóvel denominado: Fazenda 2 Irmãos  
lote no Pl - Gleba A

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

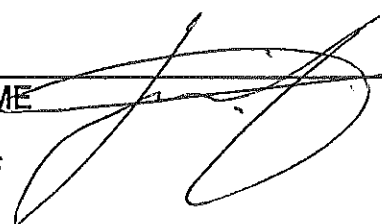
De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 24 de Março de **2010**

NOME  
RG  
CPF



NOME  
RG  
CPF

304  
165-00

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, GERALDO

ALBERTO ALVES NESTOR

na qualidade de PROPRIETÁRIO do

imóvel denominado: FAZENDA PLANTANDO DÁ, LOTE 115,

SETOR SA CY JARANA, com 300 Ha, PARCELAS

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dáto(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 25 de ~~FEVEREIRO~~ de 2009

RP

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG  
CPF

RES 169-00  
308

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) FRANCISCO DA ENCARNAÇÃO MELO

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEIRO do

imóvel denominado: SÍTIO TRÊS PODERES

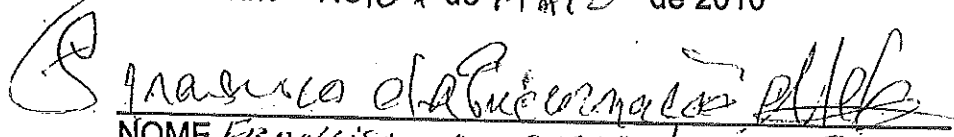
necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO** junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 07 de MAIO de 2010



NOME FRANCISCO DA ENCARNAÇÃO MELO  
RG 51.536 SSP/RO  
CPF 011.512.232-04

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG  
CPF

RES 279-00  
797

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Jose Costa  
e Silva Filho  
na qualidade de Herdeiros - Proprietários do  
Imóvel denominado: Fazenda 7 Irrigação  
lote no 18 Gleba B.

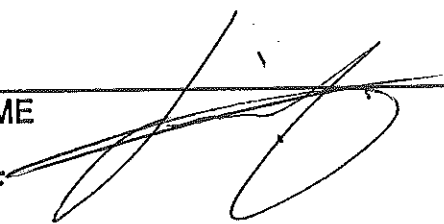
necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 24 de Mar de 2010

NOME  
RG  
CPF 

NOME  
RG  
CPF

RES 412-00  
587

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) ESPOSO DE

JOÃO RIBEIRO SOARES

na qualidade de PROPRIETÁRIO do

imóvel denominado: SÍTIO SÃO FRANCISCA

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 27 de ABRIL de 2010

Leuani da Ceia Sara

NOME LEONICE DA CONCEIÇÃO SOARES  
RG 216.683 SSP/RO  
CPF 326.343.312 - 15

FLANQUE C. SOARES

NOME FLANQUE DA CONCEIÇÃO SOARES  
RG 702.823 SSP/RO  
CPF 734.825.792 - 53

RES 563-00  
768

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) José Salgueiro Filho, aposentado, portador da Cédula de Identidade – RG. 190328-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 578.793.112-20 e Joana Ferreira de Souza, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 343.302 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 326.895.942-34, residentes e domiciliados nesta cidade, Rua Generoso Ponce, 318, Jaci Paraná Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Boa Sorte (Esquerda do Rio Jaci) necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 08 de ABRIL 2010

FALCÃO  
José Salgueiro Filho  
190328-SSP-RO  
578.793.112-20

Joana Ferreira de Souza  
Joana Ferreira de Souza  
343.302 - SSP-RO  
326.895.942-34



RES 564-00  
769

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) VALTEZ VIEIRA  
DE SOUZA

na qualidade de PROPRIETARIO / POSSEIRO do  
imóvel denominado: SITIO SANTA INES

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO** junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 26 de ABRIL de 2010

VALTEZ VIEIRA DE SOUZA  
NOME VALTEZ VIEIRA DE SOUZA  
RG 222.696 SSP/RO  
CPF 203.867.202-25

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG  
CPF

RES 580-00  
785

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

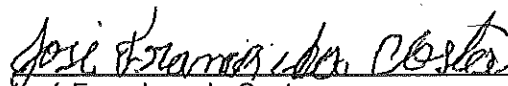
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) José Francisco da Costa, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 50.370-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.115.572-72 e Geraldina Reis de Freitas, lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 763.553 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 762.071.882-68, residentes e domiciliados nesta cidade, Rua Raimunda Batista, 19, Jaci Paraná Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Nova Esperança - Rio Jaci (Margem Direita) necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística, localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 08 de ABRIL 2010



José Francisco da Costa  
50.370-SSP-RO  
239.115.572-72



Geraldina Reis de Freitas  
763.553 - SSP-RO  
762.071.882-68

RES 612-00  
847

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Davi Lima da Silva, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 479.820-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 815.572.052-72 e Cleide Passos Jacob da Silva, agente de saúde, portadora da Cédula de Identidade – RG. 843.956 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 899.984.722-53, residentes e domiciliados nesta cidade, no imóvel, zona rural Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Bela Vista Primeira - Gleba Jaci Paraná - Setor 15 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 07 de MAIO 2010

Davi Lima da Silva

Davi Lima da Silva  
479.820-SSP-RO  
815.572.052-72

Cleide Passos Jacob da Silva

Cleide Passos Jacob da Silva  
843.956 - SSP-RO  
899.984.722-53

023-00

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) José Lima dos Santos, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 831.884-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.203.302-44 e Maria Marta Rufino de Sousa Santos, ela, portadora da Cédula de Identidade – RG. 000835038 - SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 929.137.762-72, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Sorriso, 150, Triunfo Candelas do Jamarí-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sítio Monte Baixo - Morrinhos necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 31 de MARÇO 2010

P.P. M<sup>a</sup> Marta R de Sousa Santos  
José Lima dos Santos  
831.884-SSP-RO  
825.203.302-44

M<sup>a</sup> Marta R de Sousa Santos  
Maria Marta Rufino de Sousa Santos  
000835038 - SSP-RO  
929.137.762-72

RES 802-00  
1021

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) PEDRO SILVA DAMASCENO - GLEBA "B"  
na qualidade de PROPRIETARIO / POSSEIRO do  
imóvel denominado: ILHA EGARAPÉ DO CANTO.

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho - Rondônia, a requerer junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho - RO, 28 de ABRIL de 2010

PEDRO SILVA DAMASCENO  
NOME PEDRO SILVA DAMASCENO  
RG 479.754 SSP/RO  
CPF 348.630.362-72

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG  
CPF

RES 863-00

1084

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu Antonio de Oliveira Neto, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. 36.073-SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.813.052-53, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Peroba Rosa, 993, Areia Branca Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Fazenda Monte Alegre - Gleba Capitão Sílvio - Setor 14 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica *SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.*, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 26 de agosto 2010

Antonio de Oliveira Neto  
Antonio de Oliveira Neto  
36.073-SSP-RO  
051.813.052-53

RES 865-00  
1086

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Jose Costa e  
Silva Filho

na qualidade de Proprietário do

Imóvel denominado: lote nº 08 Gleba Facy  
Paraná

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre o referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO 24 de April de 2010

NOME  
RG  
CPF

NOME  
RG  
CPF

RES 870-00  
1097

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) DIONES LOPES  
GARCIA

na qualidade de PROPRIETÁRIO / POSSEÍDO do  
imóvel denominado: ILHA IGARAPÉ DO CANTO

necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, **AUTORIZO** (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida **AUTORIZAÇÃO** junto ao IBAMA.

De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização esta condicionada a indenização de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 26 de ABRIL de 2010

x Diones Lopes Garcia  
NOME DIONES LOPES GARCIA  
RG 927.300 SSA/RO  
CPF 952.381.902-04

\_\_\_\_\_  
NOME  
RG  
CPF



RES 896-00  
1433

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

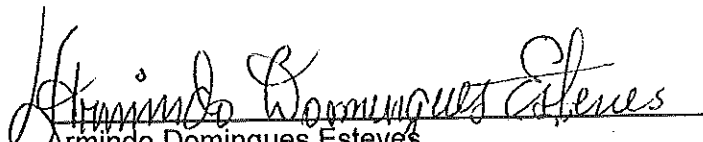
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, Eu (Nós) Armindo Domingues Esteves, agricultor, portador da Cédula de Identidade – RG. RNE: W 184005-T-CEPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 04355350134 e Valdeci Rosa Moreira, do lar, portadora da Cédula de Identidade – RG. 440.766 - SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 088.147.241-72, residentes e domiciliados nesta cidade, Rodovia BR 364 Km 1,478, Roque Porto Velho-RO; na qualidade de POSSEIRO/PROPRIETÁRIO, do imóvel denominado Sem Denominação - Gleba Jaci Paraná - Setor 14 necessário à implantação do empreendimento denominado UHE SANTO ANTONIO, AUTORIZO (amos) a concessionária de serviço público de energia elétrica SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., responsável pela construção e instalação do referido empreendimento, no rio Madeira, município de Porto Velho – Rondônia, a requerer junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, sobre a área inundável do referido imóvel; podendo, para tanto, a referida concessionária por seus representantes assinar requerimentos e quaisquer papéis e documentos que se fizerem necessários para a obtenção da referida AUTORIZAÇÃO junto ao IBAMA.

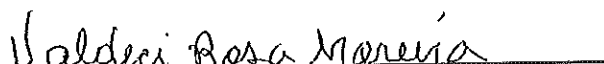
De posse da autorização (ASV), a concessionária poderá por si, seus prepostos ou contratados e/ou empreiteiras a adentrarem no imóvel com maquinários e equipamentos que se fizerem necessários para a realização dos respectivos trabalhos de desmatamento.

Que a presente autorização está condicionada a indenização da cobertura florística localizada na área inundável, bem como de todos e quaisquer prejuízos que, porventura, vierem a ser causados no remanescente do imóvel e que na ocorrência destes fatos, os mesmos deverão ser, por mim e pela concessionária, levantados e identificados a fim de promover a justa e imediata indenização.

Por ser verdade, dato(amos) e assino(amos) o presente na forma e sob as penas da lei, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho – RO, 27 de ABRIL 2010

  
Armindo Domingues Esteves  
RNE: W 184005-T-CEPI/DIREX/DPF  
04355350134

  
Valdeci Rosa Moreira  
440.766 - SSP-GO  
088.147.241-72